



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI 654/2021

Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual dos Servidores da Câmara Municipal de Sabáudia, para fins de recomposição da perda do seu poder aquisitivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Para fins de recompor a perda do poder aquisitivo da remuneração dos servidores da Câmara de Vereadores de Sabáudia, ficam estas revistas em um percentual de 6,10% (seis vírgula dez por cento), conforme índice da inflação do IPCA/IBGE de Abril/2020 à Março/2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

MOISÉS SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal